



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 041/2024**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO DE  
UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL -  
PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO BAHIA, através da Comissão Especial de Chamamento Público, conforme Decreto Municipal nº 2.092/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, A ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CRENCIAMENTO DE EMPRESAS do ramo da construção civil, a manifestarem interesse na construção de unidades habitacionais de interesse social em empreendimentos com unidades multifamiliares e/ou unifamiliares, em terrenos de domínio público da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, no âmbito do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR).

**Data, horário e local de entrega da documentação: 08 de abril de 2024, às 09h, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, situada Avenida Octogonal, SN, QD21, Praça dos Três Poderes, Bairro Jardim Imperial.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento e Anexos, que dele fazem parte integrante.

Às empresas interessadas em se credenciar, no horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

O presente Chamamento Público será regido pela legislação aplicável, em especial, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 14.620, de 13 de junho de 2023, pelas Portarias nº 724, 725 e 727, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades, e pela Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

As empresas selecionadas e contratadas, para obtenção de financiamento junto à Caixa Econômica Federal, deverão se adequar ao Código de Práticas de Engenharia para Habitação e demais normativos editados pelo Agente Operador-Financeiro. Quaisquer pedidos de esclarecimentos sobre este Chamamento deverão ser encaminhados à Comissão Especial de Chamamento Público, via e-mail [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br).

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas do ramo da construção civil, com qualificação técnica e capacidade operacional, para elaboração de Projetos de Arquitetura e de Engenharia e posterior construção de unidades habitacionais de interesse social em empreendimentos com unidades multifamiliares e/ou unifamiliares, em terrenos de domínio público do Município de Luís Eduardo Magalhães, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial, integrante do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023, do Ministério das Cidades.

**1.2.** As unidades habitacionais de interesse social serão construídas no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), em parceria com o agente financeiro autorizado a operá-lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital.

**1.3.** O projeto a ser elaborado destinar-se-á à construção de unidades habitacionais com as infraestruturas incidentes compostas de terraplenagem, redes de água potável, esgoto sanitário, drenagem de águas pluviais, pavimentação, rede de energia elétrica, rede telefônica e iluminação.

**1.4.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação, junto aos órgãos competentes, e pelo adequado registro, nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, dos Projetos Executivos e Complementares para a construção do objeto, elaboração de orçamento a partir dos projetos e das especificações, bem como pela obtenção de licença ambiental e outras que sejam exigidas pela legislação municipal, estadual e federal, respeitando o valor total

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria nº 725, de 2023, do Ministério das Cidades.

**1.5.** Os projetos executivos e orçamentos das unidades habitacionais, equipamentos públicos e infraestrutura, são todos de responsabilidade da empresa selecionada, e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes nas Portarias nº 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades, bem como as diretrizes determinadas pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados.

**1.6.** A empresa selecionada será responsável pela construção integral do empreendimento, inclusive pela execução das obras de infraestrutura e suas devidas aprovações junto aos órgãos competentes, inclusive aquelas relacionadas às empresas permissionárias e/ou concessionárias de serviços públicos de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica.

**1.7.** A empresa selecionada será responsável por obter o Alvará de Proteção Contra Incêndio e a Carta de Habitação e por apresentar a Certidão Negativa de Débitos do INSS, bem como por elaborar todos os documentos necessários ao registro da incorporação imobiliária do empreendimento junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

**1.8.** A seleção da empresa, nos termos deste Edital de Chamamento Público, não implicará a sua contratação, pelo agente financeiro autorizado. A contratação dependerá de aprovação da Análise de Risco, da Análise Técnica de Engenharia, análise jurídica e da aprovação dos Projetos em todas as instâncias e Órgãos.

**1.9.** A identificação dos terrenos onde serão alocadas as unidades habitacionais constitui o Anexo I deste Edital Chamamento Público, juntamente com as tipologias e o número de unidades habitacionais pretendidas para cada um dos empreendimentos.

**1.10.** Estas áreas foram enquadradas no Programa Minha, Casa Minha Vida, conforme Portaria nº 1.482, de 21 de novembro de 2023:

- 1.10.1. Residencial Viver Bem I: 200 Unidades Habitacionais
- 1.10.2. Residenciais a serem contratados em uma próxima etapa: 250 Unidades Habitacionais

**Secretaria Municipal da Fazenda**



## **2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**2.1.** Os empreendimentos habitacionais serão executados nos terrenos descritos no Anexo I deste Edital de Chamamento Público. As empresas deverão consultar o Plano Diretor Urbano de Luís Eduardo Magalhães.

**2.2.** Deverão ser atendidas as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, descritas nos anexos da Portaria MCID nº 725/2023 do Programa Minha Casa, Minha Vida, bem como o disposto na legislação municipal para demanda habitacional prioritária.

**2.3.** O projeto apresentado deve dispor do nível técnico de detalhamento necessário para sua adequada execução, apresentado conforme a ABNT NBR 6492, devendo ser complementado por levantamento planialtimétrico georreferenciado em sistema de coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator), datum horizontal, Sistema Integrado de Referências Geográficas de América do Sul (SIRGAS 2000).

**2.4.** Todos os projetos terão como premissa atender as normas técnicas da ABNT. As obras a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e Métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), ou outras normas similares indicadas pela Proponente e aceitas pela contratante que garantam, no mínimo, qualidade análoga à exigida pelas normas da ABNT.

**2.5.** Sistemas construtivos inovadores poderão ser aceitos, desde que tenham Documento de Avaliação Técnica (DATec) vigente, no âmbito do SiNAT do PBQP-H - Sistema Nacional de Avaliações Técnicas do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat (disponível em [http://pbqph.cidades.gov.br/projetos\\_sinat.php](http://pbqph.cidades.gov.br/projetos_sinat.php) ).

**2.6.** Todos os terrenos objeto deste Chamamento público foram classificados como qualificação superior de inserção urbana.

**2.7.** É obrigatória a previsão de ventilação cruzada para as unidades habitacionais unifamiliares e multifamiliares.

**2.8.** Em edificações multifamiliares, deve ser prevista a instalação de shafts com fácil acesso para manutenção das instalações em cada unidade habitacional.



### **3. VALORES**

**3.1.** Os valores máximos unitários, por unidade habitacional e empreendimento, definidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, Faixa I, com recursos do FAR, no Anexo V da Portaria 725, de 15 de junho de 2023, do Ministério das Cidades

**3.2.** Os terrenos nos quais serão construídos os empreendimentos serão objeto de doação ao Fundo de Arrendamento Residencial, como contrapartida da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

**3.3.** Será possível ampliar a área útil de cada unidade habitacional, desde que não prejudique a quantidade máxima de unidades habitacionais estimada por empreendimento.

**3.4.** No valor máximo das unidades habitacionais estão incluídos os custos de elaboração e aprovação dos Projetos de Arquitetura e Engenharia das unidades habitacionais e equipamentos públicos, os documentos cartoriais, as obras de infraestrutura internas ao empreendimento, as áreas comuns, as áreas de garagem ou estacionamento, as obras de interligação de serviços públicos (água potável, água pluvial, esgoto, energia e telefonia).

**3.5.** A empresa selecionada será responsável pela elaboração e apresentação dos Projetos e documentos necessários à viabilização do empreendimento, junto à Caixa Econômica Federal, para contratação do financiamento, segundo as exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**3.6.** Além dos documentos apresentados nesta seleção, o agente financeiro poderá solicitar da empresa outros documentos exigidos pela legislação.

### **4. GARANTIA DO EMPREENDIMENTO**

**4.1.** A empresa contratada deverá apresentar Garantia Contratual conforme normas e regulamentações da Caixa Econômica Federal.

**4.2.** A empresa Contratada responderá, durante o prazo irredutível de **5 (cinco)** anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em



razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil.

## **5. DA PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS**

**5.1.** Poderão participar deste certame todas as empresas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto do mesmo, e que preencherem as condições de credenciamento constantes neste Edital e, ainda, estejam de acordo com a legislação vigente que o regulamente.

**5.2.** A razão social da empresa participante neste Chamamento Público deverá ser a mesma que opera solicitando crédito ao Agente Financeiro para a produção dos empreendimentos configurados neste Edital.

**5.3.** Os empreendimentos habitacionais deverão seguir a mesma modulação da contratação proposta ao Agente Financeiro.

**5.4.** É vedada a participação de pessoa jurídica que esteja descumprindo quaisquer das exigências legais previstas na legislação em vigor

## **6. DA HABILITAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** São condições para participar deste Chamamento:

6.1.1. Somente poderão participar do presente Chamamento as empresas especializadas do ramo da construção civil, legalmente constituídas, que comprovarem possuir em seu Contrato social objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira, e que atendam a todas as condições e exigências deste Edital de Chamamento, de seus Anexos, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto e conteúdo.

6.1.2. A participação neste Chamamento implica a aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis, não sendo



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento.

6.1.3. Somente poderão participar deste Chamamento empresas legalmente estabelecidas no País.

**6.2.** Não poderá participar deste credenciamento:

6.2.1. Empresa considerada suspensa ou declarada inidônea por ato do Poder Público;

6.2.2. Empresa que tenha deixado de cumprir compromissos técnicos e/ou financeiros anteriores com o Município de Luís Eduardo Magalhães, ou com outras entidades da Administração Pública;

6.2.3. Empresa em processo de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.2.4. Empresas que estejam impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração pública direta ou indireta, consoante disposições contidas na Lei nº 14.133/2021;

6.2.5. Empresas que estejam incluídas no Cadastro de Empresa Inidôneas e Suspensas (CEIS) do Portal da Controladoria-Geral da União - CGU; no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e na Relação de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.6. Empresa, ou respectivos dirigentes, sócios ou outros responsáveis, que conste no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, condição a ser consultada no site do Ministério do Trabalho e Emprego - <http://www.mte.gov.br> na data da contratação.

6.2.7. Empresa cujos dirigentes, sócios e outros responsáveis: a) sejam servidores públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA; b) pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame; c) estejam em litígio judicial em que o Município de Luís Eduardo Magalhães ou a Caixa Econômica Federal figurem como autores ou réus, direta ou indiretamente; d) estejam relacionadas, direta ou indiretamente, com operações enquadradas como empreendimento com problemas, ou que apresentem vício de construção pendente de solução.

6.2.8. Subcontratadas e que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Secretaria Municipal da Fazenda**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**6.3.** Credenciamento de Representante Legal:

6.3.1. O credenciamento do representante da empresa se dará através de Carta de Credenciamento ou Procuração Pública ou Particular, passada pela empresa interessada, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento de Chamamento.

6.3.2. No caso de o representante ser sócio da empresa, deverá apresentar documento de identificação e comprovação de que tem poderes para representar a empresa.

## **7. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O requerimento de inscrição das empresas interessadas deverá ser realizado a partir da data de publicação conforme orientações e normas deste Edital.

**7.2.** A documentação deverá ser entregue no horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão pública, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, constando a razão social e o endereço completo da empresa interessada, colocando no assunto do e-mail "CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 - ENTREGA DE DOCUMENTOS".

**7.3.** O participante deverá apresentar toda documentação referente à regularidade jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, na forma disposta neste Edital.

**7.4.** Para as microempresas e empresas de pequeno porte serão observadas as regras previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

**7.5.** Será habilitado o participante que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Chamamento Público, sendo que a não apresentação de qualquer dos documentos implicará a inabilitação do participante.

**7.6.** Da Habilitação Jurídica:

7.6.1. Ato constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social ou sua consolidação e posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial e, no caso de sociedade por ações, Estatuto Social, acompanhado da ata de eleição de sua atual Administração, registrados e publicados;

### **Secretaria Municipal da Fazenda**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

**7.7.** Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.7.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativo e dentro do ramo de atividade do objeto deste Edital;

7.7.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.7.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, Seguridade Social e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, da sede da empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consoante disposição do art. 195, § 3º, da CF/1988, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.7.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no site do Tribunal Superior do Trabalho - [www.tst.gov.br/certidão](http://www.tst.gov.br/certidão), ou outra equivalente, na forma da Lei.

**7.8.** Da Qualificação Econômico-Financeira:

7.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, e apresentados na forma da lei, constando obrigatoriamente o Certificado de Regularidade Profissional, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, com os termos de abertura e encerramento devidamente registrados na Junta Comercial de origem, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por Índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

7.8.2. Declaração firmada pelo contador da empresa interessada em papel timbrado da empresa, atestando que os dados referentes à

**Secretaria Municipal da Fazenda**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

apresentação dos cálculos correspondentes aos Índices abaixo especificados, foram extraídos dos balanços dos dois últimos exercícios sociais já exigíveis, não sendo admitida a apresentação de fórmulas diversas das abaixo indicadas:

<b>Índice de Liquidez Corrente - ILC</b>	
$ILC = \frac{AC}{PC} \quad ILC \geq 1,0$	Sendo:
	AC = Ativo Circulante;
	PC = Passivo Circulante;
	RLP = Realizável a Longo Prazo;
	ELP = Exigível a Longo Prazo;
	AT = Ativo Total.
<b>Índice de Liquidez Geral - ILG</b>	
$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} \quad ILG \geq 1,0$	
<b>Grau de Endividamento Total - GET</b>	
$GET = \frac{PC + ELP}{AT} \quad GET \leq 1,0$	

7.8.3. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com data de expedição de no máximo 30 (trinta) dias, da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação;

7.8.4. Comprovação de Capital Social e/ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por Índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta; (Alínea incluída pela IN nº 6, SLTI/MPOG, de 23.12.2013).

**7.9. Da Qualificação Técnica:**

7.9.1. Apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa e de seu(s) responsável(is) técnico(s), de qualquer unidade da federação, dentro

**Secretaria Municipal da Fazenda**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

do prazo de validade, e prova de regularidade da situação junto ao respectivo Conselho.

7.9.1.1. Se a empresa tiver sede em outro Estado, o registro deverá ser validado perante o CREA/BA ou o CAU/BA, antes da celebração do contrato.

7.9.2. Declaração de que a participante se compromete a comprovar, quando da assinatura do Contrato, os vínculos que mantêm com os membros da equipe técnica nas áreas de engenharia civil e/ou arquitetura.

**7.10. Capacidade técnica operacional:**

7.10.1. Comprovação de que a empresa interessada tenha executado atividade(s) pertinente(s) e compatível (eis), em característica(s) e quantidade(s) com o objeto do presente Edital, através de atestados de capacidade técnica), emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. **A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.**

7.10.1.1. Entende-se por semelhantes ao objeto do presente Chamamento a construção de empreendimentos habitacionais.

7.10.2. Comprovação de possuir profissional(is) de nível superior como responsável(is) técnico(s) da proponente e este(s) deverá(ão) estar registrado(s) no CREA/BA ou CAU/BA como responsável(is) técnico(s) da empresa, além de demonstrar o efetivo vínculo com a mesma, exclusivamente, como sócio ou funcionário, da seguinte forma: a) se for(em) sócio(s), apresentar Contrato Social e Última Alteração e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial; ou b) se for(em) funcionário(s), apresentar Ficha de Registro que demonstre o mesmo estar registrado na empresa há, no mínimo, 06 (seis) meses anteriores a data do presente Edital.

7.10.2.1. A capacidade técnica profissional deverá ser comprovada através de atestado(s) de responsabilidade técnica, emitido(s) por órgão ou entidade pública ou privada, em qualquer caso devidamente certificado(s) pelo CREA e/ou CAU ou Certidão de Acervo Técnico - Pessoa Jurídica referente à execução de obras de empreendimentos habitacionais, com características semelhantes às especificadas neste Edital.

**Secretaria Municipal da Fazenda**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

7.10.2.2. O atestado técnico emitido em nome do profissional de nível superior somente poderá ser utilizado por uma única empresa, neste procedimento. Caso o mesmo atestado seja apresentado por mais de uma participante, o mesmo não será considerado como documento comprovador da qualificação técnica.

7.10.3. Comprovante de adesão ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, na especialidade técnica de Execução de Obras de construção civil, no Subsetor Edificação, no nível A ou B.

**7.11.** Demais documentos para habilitação:

7.11.1. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme inc. XXXIII do art. 7º da CF/88.

7.11.2. Declaração emitida pelo responsável legal da proponente, sob as penas da Lei, de que a participante não se encontra inadimplente ou impedida de licitar e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no cadastro de fornecedores de quaisquer órgãos da administração pública direta ou indireta.

7.11.3. Declaração Negativa de manutenção de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.11.4. Declaração datada e assinada pelo representante legal da empresa de que tomou conhecimento de todas as informações e que esclareceu todas as dúvidas relacionadas com o objeto, tais como, acesso, transporte, preços e disponibilidade de material e mão de obra local, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento.

7.11.5. Declaração de que possui conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à CAIXA, com limites suficientes para contratar a operação junto à mesma, e que está habilitada a operar junto ao Programa Minha Casa, Minha Vida - Faixa I - Recursos

**Secretaria Municipal da Fazenda**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

FAR, não recaindo sobre a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães a conferência ou validação da declaração.

**8. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO**

**8.1.** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, “recibo” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.2.** Os documentos a serem apresentados deverão conter o mesmo número de CNPJ, salvo nos casos em que a documentação seja emitida apenas pela empresa Matriz.

**8.3.** Os documentos solicitados neste instrumento deverão estar em plena vigência na data de apresentação. Documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão.

**8.4.** Os documentos deverão ser enviados em versão original, cópias autenticadas ou cópias simples, observada, quando for o caso, a data de validade.

8.4.1. Não serão aceitos documentos: a) cujas datas de emissão estiverem rasuradas ou contiverem borrões que impeçam sua boa leitura; b) que não estiverem legíveis ou estejam faltando partes.

8.4.2. Poderão ser apresentados documentos originais, emitidos através da Internet, ficando a critério da Comissão Especial de Chamamento Público a confirmação de sua autenticidade através dos meios legais.

8.4.3. A Comissão Especial de Chamamento Público se reserva no direito de exigir da empresa, a qualquer momento, a apresentação da documentação original ou autenticada correspondente aos documentos enviados, ou o reconhecimento de firma, quando houver dúvida de autenticidade.

**8.5.** As empresas que deixarem de apresentar qualquer dos documentos requisitados ou desatenderem a qualquer um dos itens deste Edital não serão credenciadas.

**8.6.** O presente Credenciamento será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

**Secretaria Municipal da Fazenda**



## **9. DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** A documentação será analisada pelos membros da Comissão Especial de Chamamento Público.

**9.2.** Após o julgamento da documentação recebida, a Comissão Especial de Chamamento Público divulgará o resultado da habilitação com a indicação dos nomes das proponentes Inabilitadas e Habilitadas.

**9.3.** O credenciamento não garante acordo formal entre as partes ou vínculo de qualquer natureza.

**9.4.** A qualquer tempo e com aviso prévio da Comissão Especial de Chamamento Público, a ser publicado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, poderá haver suspensão, revogação ou encerramento do Credenciamento.

**9.5.** A empresa que não mais demonstre interesse pela manutenção do credenciamento poderá comunicar a Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, para fins de cancelamento da seleção, desde que não haja pendências contratuais.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

**10.1.** A classificação das empresas será decidida mediante a soma de pontos obtidos pelos interessados, dentro dos quesitos adiante nomeados.

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PONTOS</b>
<b>COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÕES</b>	
Edificações cuja soma seja de até 2.000,00m <sup>2</sup>	01
Edificações cuja soma seja de 2.000,01 m <sup>2</sup> à 20.000,00m <sup>2</sup>	02
Edificações cuja soma seja de 20.000,01 m <sup>2</sup> à 40.000,00m <sup>2</sup>	04
Edificações cuja soma seja de 40.000,01 m <sup>2</sup> à 60.000,00m <sup>2</sup>	08
Edificações cuja soma seja de 60.000,01 m <sup>2</sup> à 60.000,00m <sup>2</sup>	16
Acervos cuja soma seja de mais de 60.000,01m <sup>2</sup>	32
<b>QUANTO AO PBQP-H - PROGRAMA BRASILEIRO DA QUALIDADE E PRODUTIVIDADE DO HABITAT E CERTIFICAÇÃO ISO/9001</b>	
Somente PBQP-H Nível D	01
Somente PBQP-H Nível C	02

### **Secretaria Municipal da Fazenda**



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

Somente PBQP-H Nível B	03
Somente PBQP-H Nível A	04
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>36</b>

**10.2.** Serão consideradas inabilitadas as empresas que obtiverem nota final inferior a 02 (dois) pontos no somatório dos critérios estabelecidos.

**10.3.** Serão adotados, como critério de desempate, sucessivamente:

- a) a empresa que comprovar a execução de maior número de unidades habitacionais concluídas;
- b) a empresa que tenha comprovação de adesão ao Nível A no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), subsetor Edificações;
- c) persistindo empate no resultado da apuração dos itens “A” e “B”, as empresas serão ordenadas por sorteio, em data, horário e local a serem indicados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

**10.4.** A Comissão Especial de Chamamento Público, após análise e atribuição de pontos relativos à fase de credenciamento, procederá à classificação das empresas em ordem crescente, em função da pontuação obtida, após a definição do desempate, se necessário.

**10.5.** Caso a empresa classificada declinar ou se porventura vier a ser impedida de contratar, ou dar por abandonado o Contrato, ou mesmo descredenciada, a convocação se dará respeitando a ordem subsequente de classificação.

**10.6.** O credenciado poderá ser contratado para mais de uma demanda simultaneamente, desde que esgotada a convocação dos classificados, seguindo a ordem, e que cumpridas as formalidades do Termo de Referência e deste Edital.

## **11. DAS IMPUGNAÇÕES E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**11.1.** Pedidos adicionais de esclarecimentos acerca de quaisquer fatores referentes a este Edital, ou mesmo impugnação, poderão ser encaminhados à Comissão Especial de Chamamento Público até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para a apresentação da documentação, exclusivamente por meio eletrônico através do e-mail [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br).

### **Secretaria Municipal da Fazenda**



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**11.2.** Será permitida, no presente credenciamento, a interposição de recurso contra a decisão de inabilitação e classificação das empresas participantes.

**11.3.** O recurso deverá ser apresentado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia posterior à divulgação do resultado preliminar.

**11.4.** Havendo interposição de recurso, a Comissão Especial de Chamamento Público dará publicidade no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, quando então as demais participantes poderão apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista dos autos, mediante solicitação.

**11.5.** As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser enviadas para o e-mail [licitacao@pmlm.ba.gov.br](mailto:licitacao@pmlm.ba.gov.br).

**11.6.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.7.** Havendo recursos, a Comissão Especial de Chamamento Público apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, submetê-los-á à decisão, em grau final, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**11.8.** A decisão em grau final de recursos será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial de Luís Eduardo Magalhães.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** A convocação da empresa para assinatura dos instrumentos contratuais ocorrerá de acordo com a distribuição das demandas, conforme resultado da classificação e após publicação oficial.

**12.2.** A recusa formal da prestação do serviço, por parte da credenciada, justificada ou não, implica em repasse para a próxima empresa, seguindo a ordem sequencial, conforme resultado da classificação.

**12.3.** Inviabilizada a contratação junto à Caixa Econômica Federal, não caberá qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

## **13. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS**

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

**13.1.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães poderá, supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas das obras.

13.1.1. A presença de pessoal da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ou das Concessionárias de Serviço Público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará em solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

13.1.2. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

13.1.3. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

13.1.4. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do Contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

### **14. DO PRAZO, DAS MODIFICAÇÕES E ADITAMENTO**

**14.1.** O prazo de vigência deste Chamamento será de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado após análise da Comissão Especial de Chamamento Público e decisão das autoridades.

**14.2.** Modificações e aditamentos que sejam necessários serão publicados somente após análise e aprovação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.

### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Se a empresa selecionada se recusar a assinar o Contrato ou não cumprir as cláusulas constantes no Contrato junto à Caixa

#### **Secretaria Municipal da Fazenda**



## Prefeitura Municipal de **Luís Eduardo Magalhães**

Econômica Federal, além dos efeitos previstos nos arts. 104, 137 e 139, poderá sofrer sanções e penalidades previstas nos arts. 155 e 156, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** O credenciamento das empresas participantes do presente Edital de Chamamento Público não implicará sua contratação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação, pela Caixa Econômica Federal, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida.

**16.2.** A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento Público terá eficácia se for celebrado Contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.

**16.3.** A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento Público.

**16.4.** As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos.

**16.5.** As diretrizes de projeto, especificações mínimas e a descrição dos serviços a serem realizados encontram-se descritos nas Portarias nº 724, 725 e 727, de 2023, do Ministério das Cidades.

**16.6.** As empresas credenciadas deverão apresentar à Caixa Econômica Federal, no prazo que esta determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, conforme especificado pela Caixa Econômica Federal.

**16.7.** Cabe à(s) empresa(s) selecionada(s) e com Contrato celebrado:

- a) alocar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto deste Chamamento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer ônus trabalhistas fiscais e previdenciários;
- b) responder por eventuais danos causados ao Município de Luís Eduardo Magalhães e a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo seus

### **Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.



Prefeitura Municipal  
de **Luís Eduardo Magalhães**

ou de seus prepostos, na execução do objeto deste credenciamento, cumprindo-lhe, quando envolvidos terceiros, promover em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias;

c) manter durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, comprovando sua regularidade em relação aos encargos previdenciários.

**16.8.** O resultado deste certame será divulgado no Diário Oficial de Luís Eduardo Magalhães.

**16.9.** A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães reserva-se o direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, quando for o caso, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente.

**16.10.** Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário de Brasília/DF.

Luís Eduardo Magalhães, 18 de março de 2024.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JÚNIOR  
Prefeito Municipal

MARIA DO SOCORRO DA SILVA  
Integrante da CECP

AGNALDO ANTUNES DE ALMEIDA  
Integrante da CECP

RENATO ALMEIDA DE BRITO  
Integrante da CECP

**Secretaria Municipal da Fazenda**

Avenida Octogonal, S/N.º, Quadra 21, Praça dos Três Poderes - Bairro Jardim Imperial. CEP: 47864-090.  
Luís Eduardo Magalhães - BA.